

065

VIOLAÇÃO DOS LIMITES MATERIAIS DA CF/88 NAS REFORMAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVA E POLÍTICA. *Ranier S. Medina, Andrés S. Cevallos, Rogério F. Carvalho, Carloantoni F. Silva, Eduardo K. M. Carrion* (Grupo Constituição e Sociedade, Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

Os dez anos de vigência da Constituição de 1988 foram marcados por reformas que alteraram significativamente os princípios da ordem econômica, administrativa e política. A pesquisa pretende verificar a hipótese de *violação dos limites materiais do Poder Constituinte Reformador pelas Emendas à Constituição de 1988 referentes à reforma econômica, administrativa e política*. A análise da constitucionalidade destas Emendas, realizadas nos termos do art. 60, § 3º da CF/88, foi feita através da consulta de bibliografia jurídico-filosófico-constitucional, de jurisprudência, de pareceres da CCJ do Congresso Nacional e mediante entrevistas. Conclui-se que há violação de limites principiológicos implícitos da ordem econômica na reforma das áreas de telecomunicações e petróleo (art. 170 e incisos da CF/88), interpretados sistematicamente com os arts. 1º e 3º e seus incisos da CF/88. Há indícios de violação de limites expressos na reforma administrativa quando da violação de direitos adquiridos (art. 5º, XXXVI da CF/88), garantidos pelo art. 60, § 4º, IV da CF/88. Nas reformas políticas há violação explícita do princípio federativo (art. 1º e 18 da CF/88) e com salvaguarda expressa do art. 60, § 4º, I da CF/88. Os resultados apontam para a obrigação das instâncias de controle constitucional argüirem pela via direta, em especial, a restauração da ordem constituída originariamente e invocar, inclusive, a responsabilização civil do Estado por ato legislativo.